Id:05D4F626288B98A9

EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDENÇÃO DO GURGUEIA

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Redenção do Gurgueia/PI.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA /PI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edizon Ribeiro Leite
Secretário Municipal de Educação
Edizon Ribeiro Leite
Secretário de Educação
Port: 51/2023

Id:0471B0ADCB01995C

PREFEITO
GABINTE DO PREFEITO

REDENÇÃO DO GURGUEIA

PORTARIA Nº 172/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS ANDRÉ ALVES FONSECA DUARTE,** portador do CPF: 073.866.103-19, do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Trânsito,** junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Redenção do Gurgueia/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, em 12 de setembro de 2023.

ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:09FEC68F41299B87

PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 323/2023 **PICOS (PI), 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SRP PE nº 026/2023, Processo Administrativo nº 8836/2023, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MINERAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"**.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Rosemberg José dos Santos Ibiapina,** CPF: 002.877.703-46; **Isaías Alves de Sousa**, CPF nº 926.869.403-44; **José Júlio de Sousa,** CPF: 301.967.523-53; **Francisco Willians Moura Rocha**, CPF: 373.302.683-72, e **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15, para fiscalizarem a execução do Contrato SRP PE nº 026/2023, firmado com a empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO (CONCRETIZE CONSTRUTORA), CNPJ Nº 22.808.302/0001-23.**

Art. 2º **Designar** ainda os servidores: **Thais Ibiapina dos Santos Dantas**, CPF: 020.961.783-71; **Maria Glauciene Gonçalves Monteiro Viana**, CPF: 858.476.823-87; **Sócrates Siqueira Gomes**, CPF: 882.123.863-68, e **Alcebíades de Araújo Silva,** CPF: 802.834.703-72, como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 - Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br